



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

006

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 1994, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão definitiva dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA", nesta cidade).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, e,

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1782, de 26/08/2014, este município autorizou a empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ. nº 17.955.796/0001-39, com endereço à Rua Luiz Máximo Morandin, nº 2076 – sala 03 – centro, na cidade de Meridiano/SP., a executar os serviços básicos de infraestrutura no Loteamento **RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA** de sua propriedade situado à Rua Luiz Máximo Morandin, nesta cidade, dentro de um prazo inicial de até 02 (dois) anos:

CONSIDERANDO QUE, por motivos justificados pela referida empresa em expediente apresentado junto a esta Prefeitura, a mesma alegou não ter condições de executar tempestivamente os serviços necessário devidamente projetados e aprovados para o empreendimento;

CONSIDERANDO QUE, a empreendedora apresentou novo cronograma de execução projetado com adequações julgadas necessárias para o empreendimento, e que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO QUE, o pedido foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com supedâneo no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO AINDA, QUE, a empresa apresentou na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento **RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa GHM-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA prorrogação de prazo até o dia 29 de outubro de 2018, a partir de 30 de outubro de 2017, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do Loteamento **RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA**, neste município.

Art. 2º - Fica a empresa citada no art. 1º, obrigada a registrar a prorrogação de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

007

2.

prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometida a trazer junto a esta municipalidade o referido registro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de outubro de 2017

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO